

como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes;

VIII- instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional, inclusive da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, bem como designar e dispensar os respectivos membros;

IX- dispensar, revogar, anular licitações ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em Lei;

X- assinar contratos, convênios e acordos, aplicar ou releva penalidades previstas em Lei quando se verificar descumprimento de compromisso ou obrigação, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços; e

XI- solicitar abertura de processos administrativos que digam respeito a atos relacionados com as competências ora delegadas.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do artigo 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

Id: 2392345

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO GSI Nº 83 DE 10 DE MAIO DE 2022**

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2022, ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 45.600/2016; e

- o contido nos processos administrativos nºs SEI-90005/000094/2022 e SEI-390005/000188/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, celebradas entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

1) Processo administrativo nº SEI-390005/000094/2022;

Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO.
Contratada: VIBRA ENERGIA S.A.
Contrato: 005/2022.

Objeto: Prestação de serviços de abastecimento com combustível de aviação do tipo JET A / JET A-1 fornecido por empresa(s) devidamente autorizada(s) pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.
GESTOR: Rafael Esteves Iglesias de Freitas, ID nº 5034373-4;
FISCAL 1: Omar Jesus de Castro, Id Funcional nº 2426726-0; e
FISCAL 2: Ana Flávia de Almeida Fernandes, Id Funcional nº 4270196-1.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e, posteriormente, apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para à Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Gestão e Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através de SEI para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 04/05/2022.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo

Id: 2392354

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 09/05/2022**

PROCESSO Nº SEI-350099/000725/2022 - Desvinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390002/001176/2022 - Desvinculação de Placas Particulares - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-360293/000028/2022 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2392581

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 09/05/2022**

PROCESSO Nº SEI-350099/000676/2022 - Desvinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000066/2022 - Desvinculação de Placas Particulares - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000068/2022 - Revalidação de Placas Particulares - RECEITA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2392577

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 09/05/2022**

PROCESSO Nº SEI-100005/002909/2022 - Revalidação de Placas Particulares - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210088/000219/2022 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000071/2022 - Revalidação de Placas Particulares - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210071/000079/2022 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2392587

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 09.05.2022**

***PROCESSO Nº SEI-390002/001118/2022** - RATIFICO o Adiantamento de Caráter Secreto, em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do servidor Heliomar Valim Fernandes, com base no Inciso IV, do Artigo 24 do mencionado diploma legal e § 1º item 5, Art. 4º inc. II Letra d § 1º e Art. 5º Inc. II do Decreto 3.147/80, nos termos da autorização da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, autoridade ordenadora de despesas.
*Omitido no D.O de 10/05/2022.

Id: 2392662

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO DIREX PROCON/RJ Nº06 DE 10 DE MAIO DE 2022**

ALTERA A DELIBERAÇÃO DIREX PROCON/RJ Nº 02 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE CRIA O ORGANOGRAMA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-RJ).

A DIRETORIA-EXECUTIVA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Estadual nº 5.738 de 07 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor e do Decreto nº 43.400, de 06 de janeiro de 2012, bem como o que consta nos autos do Processo nº SEI-220013/000980/2021, e

CONSIDERANDO a necessária adequação da estrutura organizacional da Autarquia, em atendimento ao Decreto Estadual nº 46.745/2019 e à Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, para criação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade Pública no PROCON/RJ.

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar a Estrutura Organizacional da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON/RJ.

Art. 2º - O item 1. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE passará a vigorar acrescido da seguinte Unidade Administrativa:

1.2.4 Unidade de Gestão de Integridade

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Diretor-Presidente**CLÁUDIO NOGUEIRA ANDRADE FILHO**
Diretor de Ação Regional**EVELYN CHRISTIAN CAPUCHO GONÇALVES**
Diretora de Atendimento**ELISA CLEMENTINO DE FREITAS**
Diretora de Fiscalização**SILVIO ROMERO DIAS DA FONSECA**
Diretor Jurídico**LEONARDO GONÇALVES GOMES**
Diretoria de Estudos e Pesquisas**ELAINE DA COSTA RIBEIRO**
Diretora de Administração e Finanças

Id: 2392324

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**Secretaria de Estado da Casa Civil****BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BD-RIO "EM LIQUIDAÇÃO"****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado da Casa Civil e o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A - BD-RIO "Em Liquidação". **O B J E T O:** Comunhão de esforços para realização de publicações legais. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois). **VALOR:** recursos estimados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTO:** a Lei nº 8.666/93 e o disposto pelo Decreto nº 42.436/2010, especialmente o §2º do seu art. 3º. **PROCESSO Nº SEI-120217/000049/2021.**

Id: 2392569

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**AVISO**

O ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APERJ e a FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão instituída pela Portaria Conjunta APERJ/CEPERJ nº 30/2021 e suas alterações posteriores, em conformidade com as normas vigentes e condições previstas no Edital nº 01/2021, que trata do Concurso de Monografias - Prêmio Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - Edição 2021, Processo nº SEI-150161/001820/2021, tornam público que foram classificados para premiação os 3 (três) seguintes trabalhos:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	TÍTULO DA MONOGRAFIA
1º lugar	0000011	Luciana Puccinelli	"Niterói Operário: trabalhadores, política e lutas sociais na antiga capital fluminense (1942-1964)"
2º lugar	0000024	Juliana da Conceição Pereira	"O reino do Maxixe: Interseccionalidade e Disputas culturais no Rio de Janeiro (1870-1930)"
3º lugar	0000010	Luiz Fernando Santos Caldas	"O crescimento econômico da região de Santosagão de Cabo Frio e as relações escravistas do plantel salineiro na primeira metade do século XIX."

Id: 2392663

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 013/2022, assinado em 12/05/2022, ao contrato nº 013/2021. **PARTES:** Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Quantum 13 Soluções em Tecnologia Ltda. **OBJETO:** Alteração quantitativa do Contrato nº 013/2021, relativo à prestação de manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças Smart Net Total Care 8x5x4 e Smart Net Total Care 8x5xNext Day Business para infraestrutura de ativos CISCO SYSTEMS da Rede Governo. **VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do Termo Aditivo prorrogado por 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/05/2022 à 12/05/2023. **VALOR:** R\$ 3.445.270,49 (três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos). **EMPENHO:** 2022NE00332 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, c/c art. 57, inciso II e 55 inciso III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **PROCESSO Nº SEI-120211/000394/2020.**

Id: 2392546



SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS

 @IMPRESAOFICIALRJ
@PROGRAMAMAISLEITURA
@CULTURALEILADINIZ
@REVISTAOPRELO

 IOERJ
PROGRAMA MAIS LEITURA
CULTURA LEILA DINIZ